



Lei nº 721, de 04 de junho de 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento dos débitos patronais junto ao Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parceladamente, em 240 (duzentos e quarenta) meses, o pagamento dos débitos parte patronal junto ao Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, referente aos exercícios financeiros de 2003, 2004 e 2007.

Art. 2º. Os valores a serem repassados serão apurados e atualizados, utilizando-se índices oficiais, e toda a operação deverá ser realizada e oficializada através de contrato a ser firmado junto ao Município e o IPME.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 04 dias do mês de junho de 2007.


Aclon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL